

## SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO \_ RJ

**Estudo Técnico Preliminar 142/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 09003200125202549

**2. Objeto**

2.1. Contratação de serviço de reparo e adequação do portão de veículos da Marechal Floriano no Complexo do Itamaraty no Rio de Janeiro, a serem executados nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. Os objetivos que se pretende alcançar com a execução do objeto são:

a. Adequar o portão de veículos da Marechal Floriano no Complexo do Itamaraty no Rio de Janeiro, garantindo seu pleno funcionamento, segurança e conformidade com os padrões técnicos e operacionais, de modo a assegurar o controle eficiente de acesso e a continuidade das atividades logísticas, especialmente durante a execução das obras em curso no Complexo.

2.3. Os recursos desta contratação são decorrentes de recursos próprios do Ministério.

2.4. O prazo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço, nos moldes do artigo 105, da Lei nº 14.133/21.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

2.6. Trata-se de serviços de natureza comum, não continuado e sem mão de obra exclusiva.

2.7. O regime de execução da contratação pretendida será o de empreitada por preço global.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas da contratação.

2.9. O presente Estudo Técnico Preliminar observa as disposições da IN SEGES nº 58/2022.

2.10. Aplica-se a esta contratação o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**3. Descrição da necessidade**

3.1. O Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro – ERERIO – é a unidade descentralizada responsável por prestar apoio às atividades diplomáticas e administrativas no Estado do Rio de Janeiro, bem como zelar pela manutenção do Complexo Arquitetônico do Palácio do Itamaraty e pelos acervos históricos, artísticos e documentais vinculados ao Ministério.

3.2. No exercício de suas atribuições, o ERERIO identificou a necessidade de intervenções corretivas e preventivas em dois pontos essenciais para a conservação e funcionamento do Complexo: Adequação do portão de veículos da Marechal Floriano.

3.4. Adequação do portão de veículos da Marechal Floriano atualmente mostra-se deficiente em termos de funcionamento, segurança e compatibilidade com os fluxos logísticos. Sua adequação é necessária para garantir o controle de acesso, a integridade física do patrimônio e o apoio adequado às atividades operacionais, sobretudo durante a execução de outras obras em curso no Complexo.

3.5. Assim, a contratação dos serviços de adequação do portão de serviço revela-se indispensável para assegurar a conservação do patrimônio sob responsabilidade do Ministério, viabilizando a continuidade das funções institucionais do ERERIO com segurança, eficiência e conformidade técnica.

3.5. É determinante asseverar que o MRE não dispõe de condições técnicas para execução direta destes serviços, sendo necessário a contratação de empresa especializada para a execução dos mesmos.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ERERIO/MRE	Cynthia Tarrisse da Fontoura

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que todos os serviços previstos são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos nesse instrumento, de caráter não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

5.2. A presente contratação se enquadra no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e adotará como regime de execução o de empreitada por preço global.

5.3. O prazo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço, nos moldes do artigo 105, da Lei 14133/21.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar profissionais habilitados, com conhecimento necessário à execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.6. A CONTRATADA deverá manter-se fiel às leis atinentes à execução do objeto, bem como obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo as especificações da ABNT consideradas elemento base para quaisquer serviços e fornecimento de materiais e equipamentos.

5.7. A CONTRATADA deverá manter-se fiel à observância da Legislação Ambiental, adotando os critérios de sustentabilidade previstos na Lei 12.305/10, no Decreto nº 7.746/2012, assim como no IN nº 1/2010 - SLTI/MP.

### Vistoria

5.8. A realização de vistoria será FACULTATIVA, e Contratante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

### Subcontratação

5.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Sustentabilidade

5.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.10.1. A CONTRATADA deverá manter a fiel observância da legislação ambiental.

5.10.2. A CONTRATADA deverá adotar critérios de sustentabilidade nas obrigações com a CONTRATANTE, observando os fundamentos legais constantes no Decreto nº 7.746/2012, bem como a IN nº 1/2010 – SLTI/MP.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. O serviço que se pretende contratar — adequação do portão de veículos da Marechal Floriano — é amplamente executado no mercado por empresas especializadas em construção civil e manutenção predial, estando disponível em diversas regiões, com oferta competitiva de prestadores capacitados.

6.2. No intuito de verificar se os valores estimados estavam de acordo com os preços praticados no mercado, foram consultadas empresas especializadas em produção editorial, revisão editorial e diagramação de livro, atendendo às diretrizes da IN 65/2021 art 5º (pesquisa de preços fornecidas por empresas da área) inciso IV da SLTI/MPOG; e do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133/21.

6.3. Foi realizada consulta direta a prestadores de serviços, mediante solicitação formal de cotação, pelo responsável técnico pela elaboração da proposta. Como método de obtenção do preço estimado, foi considerado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, a partir da formalização, análise e conferência dos valores coletados.

6.4 Após a realização de pesquisas de mercado, foram apurados os seguintes valores:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Arquiteco Projetos LTDA</b> CPNJ: 51.413.893/0001-38	Serviço para adequação do portão de veículos da Marechal Floriano no Complexo do Itamaraty no Rio de Janeiro.	R\$ 9.000,00
<b>Abóbada Projetos e Obras</b> CPNJ: 1310974/0001-34		R\$ 8.500,00
<b>JEFFERSON LUIZ MATOS TIMOTEO</b> CPNJ: 62.042.655/0001-80		R\$10.800,00
<b>MENOR PREÇO: R\$</b>		

6.5. Para a presente contratação, adotou-se como referência o critério do menor preço obtido na pesquisa de mercado, no valor de **R\$ 8.500,00**, apresentado pela empresa **Abóbada Projetos e Obras**, considerando que a referida empresa demonstrou capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados e apresentou proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. A presente contratação permitirá a execução de uma intervenções essencial na instalação do Complexo Arquitetônico do Itamaraty no Rio de Janeiro com a adequação do portão de veículos da Marechal Floriano. O serviço visa garantir a preservação do patrimônio, a continuidade das atividades logísticas e operacionais, e a segurança das instalações, em consonância com os esforços de conservação e restauração em curso no conjunto arquitetônico.

7.2.. Adequação do portão de veículos da Marechal Floriano:

- a. Desmontagem parcial ou integral do portão;
- b. Alterações no mecanismo de abertura e correções estruturais;
- c. Ferragens e reforços;
- d. Ajustes operacionais para assegurar o correto funcionamento e a segurança do acesso.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e serviços especializados necessários para a execução completa e segura dos serviços descritos.

7.4. Será exigido o uso rigoroso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, assegurando a integridade física das equipes envolvidas e o cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se nos serviços e insumos necessários para a adequação do portão de veículos da Marechal Floriano, situado no Complexo Arquitetônico do Itamaraty no Rio de Janeiro.

8.2. Na adequação do portão de veículos da Marechal Floriano, a estimativa inclui os serviços de desmontagem do conjunto atual, melhoras no mecanismo de abertura, reforço ou substituição de componentes estruturais, ajustes de nivelamento e funcionamento, além de intervenções correlatas; incluindo também todos os materiais, ferragens, dispositivos e equipamentos necessários, a serem integralmente fornecidos pela contratada.

## **9. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 8.500,00

9.1. O valor para a contratação do serviço é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

9.2. A contratação será feita com recursos próprios e está alinhada aos planos de gestão do Ministério das Relações Exteriores.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10.1. O parcelamento da presente contratação não é tecnicamente recomendável, tendo em vista que a execução parcial dos serviços, bem como a divisão do objeto em etapas ou por especialidades distintas, comprometeria a efetividade da solução, podendo acarretar riscos à integração entre os serviços e à qualidade final das intervenções.

10.2. As ações previstas — adequação do portão de veículos da Marechal Floriano — possuem interdependência operacional no contexto das obras em curso no Complexo do Itamaraty. Ambas demandam planejamento integrado, controle de acesso seguro ao local e coordenação técnica centralizada, o que inviabiliza sua execução de forma fragmentada.

10.3. Assim, a contratação conjunta dos serviços assegura maior eficiência na execução, melhor aproveitamento dos recursos, mitigação de riscos e preservação das estruturas e bens já restaurados, atendendo de forma plena às necessidades de conservação e segurança do patrimônio do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1. Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas, que guardem relação direta com o objeto ora tratado. Trata-se de uma demanda pontual e autônoma, cuja execução independe de outras contratações para sua efetividade.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. A presente contratação está alinhada com os objetivos institucionais do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro – ERERIO –, especialmente no que tange à preservação, manutenção e conservação do patrimônio sob sua responsabilidade, que abrange edificações integrantes do Complexo Arquitetônico do Itamaraty no Rio de Janeiro.

12.2. As intervenções propostas –adequação do portão de veículos da Marechal Floriano – é necessário assegurar e salvaguardar os bens no Complexo Arquitetônico do Itamaraty no Rio de Janeiro, em consonância com os esforços de restauração em curso e com o compromisso institucional de zelar pela infraestrutura física sob sua responsabilidade.

12.3. A contratação proposta encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, em consonância com as diretrizes do planejamento estratégico institucional, reforçando o compromisso da Administração com a prevenção de riscos, a valorização do patrimônio público e a eficiência da gestão predial.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1. A contratação dos serviços de adequação do portão de veículos da Marechal Floriano proporcionará benefícios diretos à preservação e ao pleno funcionamento das instalações do Complexo Arquitetônico do Itamaraty no Rio de Janeiro, sob responsabilidade do ERERIO.

13.2. A adequação do portão de veículos da Marechal Floriano resultará em maior segurança no controle de acesso às áreas internas, promovendo condições adequadas para a execução das atividades logísticas, de carga e descarga de materiais, especialmente considerando as obras de restauração em curso no Complexo.

13.3. A adoção das medidas propostas reforça o compromisso da Administração com a conservação do patrimônio público, a mitigação de riscos operacionais e a melhoria contínua da infraestrutura de apoio às atividades institucionais do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro.

## **14. Providências a serem Adotadas**

14.1. A contratação será conduzida em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial com fundamento no art. 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação em razão do valor.

14.2. Todas as etapas do processo estão sendo devidamente mapeadas e documentadas nos instrumentos de planejamento da unidade, observando as diretrizes previstas nas normas legais e infralegais aplicáveis à contratação direta.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. A execução dos serviços de adequação do portão de veículos da Marechal Floriano, no Complexo Arquitetônico do Itamaraty no Rio de Janeiro, não acarreta impactos ambientais significativos, uma vez que se tratam de intervenções pontuais em estruturas já existentes, sem geração de passivos ambientais relevantes. As atividades propostas estão em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, adotando práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, como a destinação adequada de resíduos sólidos e o uso responsável de materiais e recursos, evitando desperdícios e contaminações.

15.3. Serão exigidos, ainda, o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 7.746/2012 (que trata das contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública Federal) e na Instrução Normativa nº 1/2010 – SLTI/MP, que orienta a incorporação de critérios ambientais nos processos de contratação pública.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

16.1. A contratação é viável, na perspectiva do interesse público envolvido tendo em vista que leva em conta aspectos e economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Por oportuno, verifica-se que a presente contratação respeita o ciclo de vida do objeto, refletindo vantajosidade na solução apresentada pela administração.

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CYNTHIA VANDERLINDE TARRISSE DA FONTOURA**

Fiscalização

**LUIZA EMILIA GUIMARAES DE QUEIROS**

Gestora de contratos



*Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 13:18:28.*